



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES E INSUMOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PAULISTA-PE.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO, PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
7. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
11. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços consignado em ata para futura e eventual locação de máquinas e veículos pesados, com fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados secretaria de obras e serviços públicos do município do Paulista, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a locação de caminhão pipa, retroescavadeira sobre rodas, trator de pneus com grade de discos, rolo compactador de pneus estático, rolo compactador pé de carneiro vibratório, caminhão basculante 10 m³, motoniveladora, escavadeira hidráulica sobre esteiras e caminhão betoneira, tendo em vista a necessidade imperiosa de prover meios adequados para o desempenho eficaz das ações de manutenção e dos serviços operacionais realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE.

2.1.1 A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a agilidade, a continuidade e a eficiência na execução de atividades essenciais, como manutenção de vias, terraplenagem, compactação de solos, transporte de materiais, abastecimento emergencial de água e execução de serviços em áreas urbanas e periféricas.

2.2. As atividades conduzidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos envolvem intervenções frequentes e descentralizadas, que exigem deslocamentos constantes entre diversos bairros e localidades, além do transporte de equipamentos, ferramentas e pessoal. Nesse contexto, a locação de máquinas e veículos pesados com operador e insumos apresenta-se como alternativa técnica e economicamente viável, assegurando a mobilidade, o suporte logístico e a capacidade operacional indispensáveis à prestação de serviços públicos com qualidade, celeridade e eficiência.

2.3. A utilização de veículos e equipamentos especializados é fundamental para garantir segurança e desempenho técnico nas atividades de transporte de materiais pesados, manutenção da infraestrutura urbana, compactação de solos, nivelamento de terrenos, execução de obras emergenciais e fornecimento de água para ações de limpeza urbana, irrigação de áreas verdes e atendimento a situações de urgência. Tais ações contribuem diretamente para a manutenção da infraestrutura pública e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico e operacional contínuo às demandas da Secretaria, garantindo a efetividade das ações de governo, a economicidade e a observância do interesse público, em consonância com os princípios que regem a Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.5. A descrição da necessidade da contratação foi elaborada com base em dados operacionais da Secretaria, buscando atender à solução mais adequada e eficiente sob a ótica do interesse público, compatível com as demandas correntes e emergenciais dos serviços sob sua responsabilidade.

2.6. Como em toda contratação pública, procedeu-se à descrição detalhada do objeto e à estimativa do quantitativo necessário, de forma alinhada à realidade operacional. O dimensionamento foi definido considerando a especificidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade técnica e econômica da locação, resultando em quantitativo mínimo necessário para assegurar a execução adequada e ininterrupta das atividades da Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO, PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1 A unidade de medida adotada é o CHP - Custo Horário Produtivo, entendido neste Termo de Referência como a hora de locação com operador (período diurno).

3.2 A locação deverá incluir o fornecimento de operador devidamente habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva de cada equipamento.

3.3 As referências técnicas e econômicas utilizadas para composição dos custos parâmetros de desempenho são as constantes das tabelas do SINAPI/SICRO, conforme indicado em cada item.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	FONTE
1	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 6259, AF_06/2014
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 5678, AF_06/2014
3	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP (diurno)	SINAPI 96020, AF_02/2017
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP (diurno)	SINAPI 6879, AF 07/2014
5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 7049, AF_06/2014

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 91386, AF_06/2014
7	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 5932, AF_06/2014
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP (diurno)	SINAPI 88907, AF_06/2014
9	CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8 M ³ - 236 KW	CHP (diurno)	SICRO E9600

3.4 Pesquisa de preço:

3.4.1 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes para a formação do preço estimado nas contratações públicas.

3.4.2 Para definição dos valores referenciais, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa e metodologias: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT.

3.5 Valor estimado:

3.5.1 Com base nas fontes acima, foi elaborada planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, valores unitários e totais estimados para cada equipamento, resultando em um valor global estimado de **R\$ 13.088.361,60 (treze milhões, oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

3.5.2 A planilha orçamentária, em formato (pdf), integra este Termo de Referência como Anexo II, constituindo-se em documento de comprovação do preço estimado, nos termos do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3 A metodologia adotada assegura a fidedignidade dos valores utilizados e economicidade da contratação, atendendo aos princípios da transparência, isonomia e eficiência administrativa.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11, 18, 19, 23, 33 e 82 a 86, que tratam, respectivamente, dos princípios, objetivos, planejamento, pesquisa de preços, critérios de julgamento e do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2 O objeto é classificado como serviço de engenharia de natureza comum, por possuir especificações usuais de mercado e padrões objetivos de desempenho e qualidade,

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

enquadrando-se, portanto, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote único.

4.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas, possibilitando contratações futuras conforme necessidade, garantindo economicidade e eficiência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua e imediata dos equipamentos e operadores, conforme as necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

5.2 O fornecimento compreenderá equipamentos em perfeitas condições de uso, acompanhados de operadores qualificados e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, fluidos, manutenção preventiva e corretiva, e demais custos indispensáveis ao pleno funcionamento.

5.3 A contratada deverá assegurar que os equipamentos locados:

5.3.1 estejam em pleno estado de conservação e funcionamento, devidamente revisados e calibrados;

5.3.2 atendam às normas de segurança, às exigências das NR-06 e NR-12 e demais legislações pertinentes;

5.3.3 possuam documentação atualizada, incluindo certificados de revisão, licenciamento, seguro e registros de manutenção;

5.3.4 sejam substituídos imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avarias, falhas mecânicas ou indisponibilidade operacional;

5.4 Os operadores das máquinas deverão:

5.4.1 utilizar uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante toda a jornada de trabalho;

5.4.2 cumprir as orientações do fiscal designado, respeitando o cronograma e as frentes de serviço definidas pela Secretaria; 5.4.3 registrar, em boletim diário de campo, o início e o término das atividades, bem como ocorrências operacionais relevantes.

5.5 A mobilização das máquinas deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas, quando poderá ser exigida mobilização imediata.

5.6 A contratada deverá garantir a assistência técnica necessária para correção de eventuais falhas mecânicas e substituição de equipamentos, de forma a evitar paralisações nas frentes de

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

trabalho e prejuízos à execução das atividades da Secretaria.

5.7 Fica vedada a utilização de máquinas de terceiros sem prévia autorização da Administração, bem como o subcontratamento total ou parcial dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

5.8 Todo o fornecimento deverá observar as condições ambientais e de segurança aplicáveis, evitando a geração de impactos negativos, como ruídos excessivos, emissão de poluentes e descarte irregular de resíduos.

5.9 A contratada deverá manter plantão de comunicação (telefone e e-mail) para contato direto com a fiscalização, garantindo pronta resposta a solicitações, substituições emergências. e

5.10 O fornecimento será considerado adequado quando os equipamentos e operadores atenderem integralmente às condições técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência, bem como às determinações da fiscalização do contrato.

6.0 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A licitação observará o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 33, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o julgamento das propostas realizado com base no critério de menor preço em lote único, adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21e definido no edital.

6.2 O julgamento será realizado de forma objetiva, levando-se em consideração os preços ofertados e o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 não atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência;

6.3.2 apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado;

6.3.3 omitam informações técnicas relevantes ou apresentem especificações divergentes das exigidas;

6.3.4 não comprovem a inclusão de todos os insumos necessários (combustível, operador, manutenção e transporte);

6.3.5 indiquem qualquer tipo de subcontratação vedada.

6.4 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se, na seguinte ordem:

6.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

123/2006;

6.4.2 a proposta que demonstre maior sustentabilidade ambiental, quando cabível;

6.4.3 o sorteio, em ato público.

6.5 A análise das propostas será conduzida pela equipe designada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que avaliará a conformidade técnica, a vantajosidade econômica e a adequação da proposta à realidade do mercado local, conforme metodologia definida no edital.

6.6 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como combustível, manutenção, operadores, encargos trabalhistas, seguros, transporte, tributos, reposição de peças e demais insumos necessários à execução do objeto.

6.7 A adjudicação será feita à empresa que apresentar a melhor proposta técnica e economicamente vantajosa, assegurando o equilíbrio entre preço, qualidade, disponibilidade e capacidade operacional para execução dos serviços.

6.8 O julgamento observará, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e transparência em todas as fases do procedimento.

7. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, conforme autorização prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances**, a fim de assegurar maior eficiência e qualidade na seleção dos fornecedores e, conseqüentemente, **na execução do objeto licitado**, consistente na locação de maquinários indispensáveis à realização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.2 Embora o art. 17, §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra, que a fase de lances deve preceder a habilitação, a **inversão das fases** se justifica neste caso em razão da **relevância e urgência do objeto** e dos **riscos decorrentes de eventual atraso na contratação**, sobretudo considerando o período que antecede as chuvas e a necessidade de garantir a plena operacionalidade dos serviços públicos de manutenção e infraestrutura. A experiência administrativa demonstra que, em diversos certames anteriores, **empresas desprovidas de capital social compatível ou de comprovação técnica adequada** apresentaram lances mais baixos e foram declaradas vencedoras. Todavia, na fase de habilitação, constatou-se a **inobservância dos requisitos do edital**, ocasionando **atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto pela expiração de prazos e, em muitos casos, o fracasso da licitação**.

7.3. A inversão de fases trará, portanto, **benefícios diretos à Administração**, permitindo a **verificação prévia da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes**, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas disputem a etapa competitiva. Tal medida garante maior **celeridade, segurança jurídica e qualidade na execução contratual**, em

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Assim, a **disputa de preços ocorrerá apenas após a análise da habilitação**, assegurando que o **menor preço seja obtido entre licitantes previamente qualificados**, de modo a atender aos parâmetros técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, **evitando-se propostas inexequíveis e garantindo a melhor prestação dos serviços públicos essenciais** a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.5 O certame seguirá a seguinte sequência de fases:

7.5.1 Recebimento das propostas e documentos de habilitação (simultaneamente, conforme edital);

7.5.2 Abertura e análise da documentação de habilitação;

7.5.3 Divulgação das licitantes habilitadas;

7.5.4 Abertura das propostas comerciais e início da etapa de lances, exclusivamente entre as empresas habilitadas;

7.5.5 Negociação, julgamento e classificação final das propostas;

7.5.6 Adjudicação e homologação do resultado.

7.6 Esse formato garante a seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade e a transparência, além de reduzir eventuais impugnações decorrentes da inabilitação posterior de licitantes.

7.7 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.8 A licitação será por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

7.9 O objeto do presente termo tem a natureza de serviços contínuo.

7.10 Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens são os discriminados na tabela em tópico das especificações.

7.11 O objetivo, por meio da locação das máquinas propostas, é assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de suporte e manutenção. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos adequados, essenciais para a realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a eficiência e a agilidade nas atividades desenvolvidas por este órgão.

7.12 O objeto deverá ser adquirido por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço global.

7.13 O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente a publicação do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

8.1.1 Manter-se atualizada sobre as mudanças normativas e garantir que todos os

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

procedimentos sejam adaptados de acordo com as novas exigências legais.

8.1.2 Responsabilizar-se pelo total cumprimento das condições estabelecidas na proposta.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.4 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal N° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

8.1.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.1.7 Responder por todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, equipamentos, deslocamento de equipe, impostos, seguros, taxas, encargos, ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos desta prestação de serviço.

8.1.8 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.2 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

9.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.4 Designar servidor, ou comissão composta por servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE, para a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento dos serviços contratados, verificando, no ato da execução, o pleno funcionamento dos equipamentos, a regularidade das horas trabalhadas e a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.5 Efetuar o pagamento cumprindo os termos deste Termo de Referência.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1. O pagamento deverá ser executado mensalmente à empresa contratada, após a conferência dos respectivos boletins de medição e o atesto devidamente assinado.

10.2. O Departamento de Contabilidade e Finanças da Contratante terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação supramencionada, para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

10.3. A Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da Contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF constante do contrato.

10.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no item 1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: Sigla Significado / Descrição

EM - Encargos Moratórios.

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP - Valor da parcela a ser paga.

I- Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \text{ } 365 \text{ } TX = \text{Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA}$$

10.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou qualquer outra condição não satisfeita em relação à entrega dos serviços, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

11. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

períodos, mediante justificativa da Administração e demonstração do interesse público, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura de instrumento contratual próprio, após a adjudicação e homologação do resultado do certame, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

11.3 A celebração do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica da empresa vencedora, conforme exigido nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A vigência contratual compreenderá todas as etapas da execução dos serviços, incluindo mobilização, operação, manutenção e desmobilização das máquinas, desde que dentro do prazo estabelecido contratualmente.

11.5 O início da contagem do prazo de vigência ocorrerá na data fixada no termo de assinatura do contrato, salvo disposição diversa expressa no instrumento contratual.

11.6 A Administração poderá prorrogar o contrato, mediante termo aditivo, quando: 10.6.1 houver justificativa de interesse público;

11.6.2 forem mantidas as condições vantajosas para o Município; e 10.6.3 o desempenho da contratada for considerado satisfatório pela fiscalização.

11.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 A formalização do contrato será precedida da existência de dotação orçamentária específica e da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 116, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade da despesa e o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação descrita no item 10.2 do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. e

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 31: Secretaria de Obras Serviços Públicos; 31101: Administração Direta; Dotação: 15.452.2104.4042 Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; Elemento: 33.90.39; Fonte: 15.000.000.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

14.1 Este Termo de Referência deverá ser utilizado como documento base para elaboração do edital de licitação, servindo de referência técnica e operacional para a contratação pretendida.

14.2 Todos os elementos técnicos, quantitativos e valores foram extraídos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Paulista-PE, 24 de outubro de 2025

Vanessa Silva de Moraes Superintendente de Projetos

Mat. 47717 / CREA-PE 182221554-4

Leonardo Ferreira de Moura

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mat. 46788